



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº 28—Centro—Fone: (12)-3677-9100 -fax: 36772100—CEP 12180-000

LEI Nº 493 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 254, de 20 de maio de 2005 e revogação da Lei 460 de 05 de Fevereiro de 2011, e dá outras providencias”.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Capítulo IV, que trata da composição, artigo 5º, da Lei Municipal nº 254, de 20 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

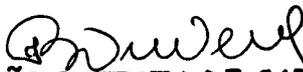
“**ARTIGO 5º** - O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte Composição:

I- De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direito dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de saúde, as representações no Conselho serão assim distribuídos:

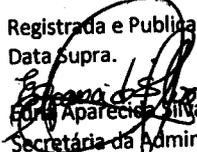
- 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2 (Dois) representantes dos trabalhadores de saúde Municipal,
- 2 (Dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 460 de 05 de fevereiro de 2011.

Natividade da Serra, 06 de Fevereiro de 2012.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data supra.


Fátima Aparecida Silva
Secretária da Administração